

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

2ª CAMARA - Res. 25 S/2000

SESSÃO DE 07/06 /2000

PROCESSO DE RECURSO Nº 00002932/96

A. I. Nº 343695/96

RECORRENTE. Holanda Arte Interior e Empreendimentos Ltda

RECORRIDO: Célula de Julgamento de 1ª Instancia

RELATOR: Francisco das Chagas Albuquerque

EMENTA (Diligencia)

RELATÓRIO (Dispensado)

VOTO DO RELATOR

Somos, pela transformação do curso do Processo em Diligencia para que seja juntada a informação complementar correta, pois, tudo indica , que a existente, pertence a outro processo.

Para melhor orientação da diligencia, informamos que existem outros AI's lavrado contra a mesma empresa.

É O VOTO

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Holanda Arte Interior e Empreendimentos Ltda.

e recorrido Célula de Julgamento de 1ª Instancia.

RESOLVEM os membros da 2ª Camara do Conselho de Recursos Tributários, pôr UNANIMIDADE de votos converter o curso do processo em Diligencia nos termos do Relator e da Douta Procuradoria do Estado.

SALADAS 2000

PRESIDENTE

Dr. Nabor Meira Barbosa

CONSELHEIRO RELATOR

Dr. Francisco das Chagas A. Albuquerque

CONSELHEIRO

Dr.ª Eliane Maria de Sousa Matias

Sandra Maria Javoz Mendes

CONSELHEIRO

Dr. Francisco José de Oliveira Silva

CONSELHEIRO

Dr. José Mirtônio Colares de Melo

CONSELHEIRO

Dr. José Maria Vieira Mota

CONSELHEIRO

Dr. Fernando Airton Lopes Barrocas

CONSELHEIRO

Dr. Antonio Luiz do Nascimento Neto

CONSELHEIRO

Dr.ª Wlândia Maria Parente Aguiar

FOMOS PRESENTES:

Dr. Ubiratan Ferreira Andrade

Procurador do Estado